

Organização Territorial e Novos Limites para a Zona Urbana da Cidade de Sobral

Lei Complementar Nº 003 de 01 de Fevereiro de 2000



PREFEITURA MUNICIPAL
SOBRAL
NO RUMO CERTO



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI COMPLEMENTAR Nº 008 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000

Dispõe sobre a organização territorial e estabelece novos limites para a zona urbana da Cidade de Sobral e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Zona Urbana da Cidade de Sobral é a definida no perímetro abaixo identificado, podendo, portanto, nela ser edificado, salvo em áreas de relevante interesse ambiental, institucional e social, observados os parâmetros específicos estabelecidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Parágrafo Único - A Zona Urbana da Cidade de Sobral começa no cruzamento da Avenida Senador Fernandes Távora com a BR-222, por onde segue até o ponto P01, situado na BR-222 a 271,19m do citado cruzamento. Desse ponto P01, o limite segue por uma reta, na direção leste, que faz um ângulo de 155°06' com a BR-222, até o limite leste da faixa de preservação do Açude 07, por onde segue até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Riacho 12, por onde segue até a via férrea, por onde segue, no sentido oeste, até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Sistema Hídrico Vargem Grande – Trecho 2, por onde segue até encontrar o limite da faixa de preservação do Riacho 24, por onde segue até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Açude 10, por onde segue até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Riacho 15, por onde segue até



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

encontrar o limite leste da faixa de preservação do Rio Acaraú, por onde segue até o ponto P02, situado no cruzamento dessa faixa com uma reta, paralela a pista de pouso do aeroporto e distando dessa 772,86m. Do ponto P02, segue por essa reta até o ponto P03, situado no seu cruzamento com o limite norte da faixa de preservação do Riacho 16, por onde segue, na direção oeste, até encontrar o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 11, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 12, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho do Córrego, por onde segue até encontrar a linha do limite leste da APA do Córrego, por onde segue até encontrar a linha do limite norte da APA do Córrego, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho 18, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Açude Sobral, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho 07, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Açude 04, por onde segue até encontrar a CE-440 (estrada para Meruoca), por onde segue, na direção norte, até encontrar a Rua Menino Jesus de Praga, por onde segue até encontrar a Estrada para Cachoeiro. Desse cruzamento segue por uma reta, na direção sudoeste, perpendicular à Rua Menino Jesus de Praga, até encontrar o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 04, por onde segue, para oeste, até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho 22, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Açude Mucambinho, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Rio Mucambinho, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação da Lagoa 13, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação da Lagoa 14, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Açude 03, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Riacho 19, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Açude 02, por onde segue até encontrar o entroncamento da Rua Projetada 43 com a Rua Projetada 45, por onde segue até encontrar a BR-222 por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Açude 08, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Riacho 13, por segue até encontrar o limite sul da faixa de



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

preservação do Açude 09, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Riacho 14, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Açude 05, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho 20, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 15, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Riacho 20, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Açude 05, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Riacho 10, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação da Lagoa 16, por onde segue até encontrar a Rua SDO 44, onde está o ponto P04, que dista 337,64m a sul e 12,35m a leste do cruzamento da BR-222 com a Rua SDO 44. Desse ponto P04, segue por uma reta que faz um ângulo de $114^{\circ}17'$ com o Norte Magnético até encontrar o ponto P05, que dista 544,16m do ponto P04. Do ponto P05, segue por uma reta, que faz um ângulo de $243^{\circ}49'$ com a reta anterior, até o ponto P06, que dista 343,55m do ponto P05. Do ponto P06 segue por uma reta, que faz um ângulo de $123^{\circ}09'$ com a reta anterior, até encontrar o ponto P07, que dista 328,05m do ponto P06 e está situado no cruzamento da via férrea com o limite sul da faixa de preservação do Rio Jaibaras, por onde segue até encontrar a BR-222, por onde segue, para leste, até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Rio Acaraú, por onde segue, para sul, até o ponto P08, situado na citada faixa e distando 616,36m a sul e 75,5m a leste do cruzamento da BR-222 com a Rua SDO 69. Do ponto P08 segue por essa reta até o início da Rua Projetada 24, por onde segue, até o limite sul da faixa de preservação do Açude 01, por onde segue até encontrar o ponto P17, situado nesta faixa de preservação e distando 313,21m a sul e 299,56m a oeste do cruzamento da BR-222 com a Rua Projetada 16. Do ponto P17 o limite segue em reta paralela 405,20m à BR-222 até encontrar a CE-178, por onde segue até o cruzamento desta com a BR-222, seguindo por esta, para leste, até o ponto inicial.

Art. 2º - A organização do território do Município de Sobral, no que se refere à sua sede, caracteriza-se pela distribuição espacialmente balanceada de um conjunto de Unidades de Vizinhança – UV, na forma abaixo identificadas:



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

I - UNIDADE DE VIZINHANÇA SINHÁ SABÓIA

O limite da UV SINHÁ SABÓIA começa no cruzamento da Avenida Senador Fernandes com a BR-222, por onde segue até o ponto P01, situado na BR-222 a 271,19m do citado cruzamento. Do ponto P01 segue por uma reta, que faz um ângulo de 155°06' com a BR-116, até o limite leste da faixa de preservação do Açude 07, por onde segue até encontrar o limite leste da faixa de preservação do Riacho 12, por onde segue até a via férrea, por onde segue até o Riacho Vargem Grande, por onde segue até a Avenida Senador Fernandes Távora, por onde segue até o ponto inicial.

II - UNIDADE DE VIZINHANÇA DISTRITO INDUSTRIAL

O limite da UV DISTRITO INDUSTRIAL começa no ponto onde o Rio Jaibaras corta a BR-222, por onde segue até encontrar o limite oeste da faixa de preservação do Rio Acaraú, por onde segue até o ponto P08, situado na citada faixa e distando 616,36m a sul e 75,5m a leste do cruzamento da BR-222 com a Rua SDO 69. Do ponto P08 segue em reta até o cruzamento da Rua Projetada 52 e Rua Projetada 24, seguindo por esta até o limite sul da faixa de preservação do Açude 01, até encontrar o ponto P17, situado nesta faixa de preservação e distando 313,21m a sul e 299,56m a oeste do cruzamento da BR-222 com a Rua Projetada 16. Do ponto P17 o limite segue em reta paralela 405,20m à BR-222 até encontrar a CE-178, por onde segue até o cruzamento desta com a BR-222, seguindo por esta até a Avenida Senador Fernandes Távora, por onde segue até o Riacho Vargem Grande, por onde segue até a lagoa principal do Sistema Hídrico Vargem Grande – Trecho 1, por onde segue até o ponto P15, que dista 314,22m a norte e 410,14m a leste do cruzamento da BR-222 com a Rua Dom Expedito. Do ponto P15 o limite segue por uma reta cujo ângulo com o Norte Magnético é de 37°43' até encontrar o ponto P16, que dista 70,99m a norte e 627,85m a leste do cruzamento da Rua Maria Glória com a Rua Idelfonso de Holanda. Deste ponto segue por uma reta até o encontro do Rio Acaraú com o Rio Jaibaras, por onde segue até o ponto inicial.

III - UNIDADE DE VIZINHANÇA DOM EXPEDITO



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

O limite da UV DOM EXPEDITO começa no cruzamento da Rua SDO 45 com o limite leste da faixa de preservação do Riacho 15, por onde segue até a faixa de preservação do Açude 10, por onde segue até a faixa de preservação do Riacho 24, por onde segue até a faixa de preservação do Sistema Hídrico Vargem Grande – Trecho 2, por onde segue até a via férrea, por onde segue até o Riacho Vargem Grande – Trecho 2, por onde segue até a lagoa principal do Sistema Hídrico Vargem Grande, por onde segue até o Riacho Vargem Grande – Trecho 1, por onde segue até o Sistema Hídrico Vargem Grande – Trecho 1, nele seguindo até o ponto P15, que dista 314,22m a norte e 410,14m a leste do cruzamento da BR-222 com a Rua Dom Expedito. Do ponto P15 o limite segue por uma reta cujo ângulo com o Norte Magnético é de $37^{\circ}43'$ até encontrar o ponto P16, que dista 70,99m a norte e 627,85m a leste do cruzamento da Rua Maria Glória com a Rua Idelfonso de Holanda. Do ponto P16, o limite segue pelo eixo do Rio Acaraú, até o ponto P09, que dista 318,04m a norte e 364,54m a oeste do cruzamento da Rua SDO 45 com o eixo do Riacho 15. Desse ponto o limite da UV Dom Expedito segue por uma reta, cuja inclinação é de $90^{\circ}08'$ com a reta anterior, até atingir o ponto inicial.

IV - UNIDADE DE VIZINHANÇA DO ARCO

O limite da UV DO ARCO começa no cruzamento da Rua SDO 45 com o limite leste da faixa de preservação do Riacho 15, por onde segue até o limite leste da faixa de preservação do Rio Acaraú, por onde segue até o ponto P10, situado no cruzamento dessa faixa com uma reta prolongamento da pista de pouso do Aeroporto de Sobral, por onde segue até encontrar a citada pista de pouso, por onde segue até o seu final. Desse ponto segue por uma reta, prolongamento dessa pista de pouso, até encontrar a Avenida da Universidade, por onde segue até a Rua Maria Alice Barreto Lima, por onde segue até a Avenida Diogo Gomes, por onde segue até o eixo da Lagoa da Fazenda, por onde segue até a Avenida José Euclides Ferreira Gomes, por onde segue até a Rua Desembargador Moreira da Rocha, por onde segue até a Rua Coronel Monte Alverne, por onde segue até o Boulevard João Barbosa, por onde segue até a Rua Jornalista Deolino Barreto, por onde segue até a Rua Oriano Mendes, por onde segue até a Rua Doutor Monte, por onde segue até seu final. Desse ponto segue por uma reta



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

prolongamento da Rua Doutor Monte até o eixo do Rio Acaraú, por onde segue até o ponto P09, que dista 318,04m a norte e 364,54m a oeste do cruzamento da Rua SDO 45 com o eixo do Riacho 15. Do ponto P09, o limite segue em reta cujo ângulo com o Norte Magnético é de 126°03' até o ponto inicial.

V - UNIDADE DE VIZINHANÇA DA UVA

O limite da UV DA UVA começa no ponto P10, situado no cruzamento do limite leste da faixa de preservação do Rio Acaraú com uma reta prolongamento da pista de pouso do Aeroporto de Sobral. Segue por essa reta até encontrar a citada pista de pouso, por onde segue até o seu final. Desse ponto segue por uma reta prolongamento dessa pista de pouso, até encontrar a Avenida da Universidade, por onde segue até a Rua Maria Alice Barreto Lima, por onde segue até a Avenida Diogo Gomes, por onde segue até o eixo da Lagoa da Fazenda, por onde segue até a Avenida José Euclides Ferreira Gomes, por onde segue até a Rua Tulipa, por onde segue até a Alameda Bahia, por onde segue a Alameda Ceará, por onde segue até a Rua SDO 46, por onde segue até o limite norte da faixa de preservação do Riacho do Córrego, por onde segue até o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 12, por onde segue até o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 11, por onde segue até o limite norte da faixa de preservação do Riacho 16, por onde segue até o ponto P03 situado no cruzamento dessa faixa com uma reta, paralela a pista de pouso do Aeroporto de Sobral e distando dessa 772,86m. Do ponto P03 segue por essa reta até o ponto P02, situado no seu cruzamento com o limite leste da faixa de preservação do Rio Acaraú, por onde segue até o ponto inicial.

VI - UNIDADE DE VIZINHANÇA COLINA

O limite da UV COLINA começa no cruzamento do limite norte da faixa de preservação do Riacho do Córrego com a Rua SDO 46, por onde segue até encontrar a Alameda Ceará, por onde segue até a Alameda Bahia, por onde segue até a Rua Tulipa, por onde segue até a Avenida José Euclides Ferreira Gomes, por onde segue até o eixo da Lagoa da Fazenda, por onde segue até o seu encontro com o Riacho 05, por onde segue até seu encontro com o Riacho 08, por onde segue até seu encontro com a Lagoa 05, por onde



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

segue até seu encontro com o Riacho 02, por onde segue até a Avenida Frederico Gomes. Desse ponto segue por uma reta, que faz um ângulo de $35^{\circ}36'$ com a Avenida Frederico Gomes, até o cruzamento do limite sul com o limite oeste da APA do Córrego. Deste cruzamento, segue pelo limite oeste da APA do Córrego até a linha limite norte dessa APA, por onde segue até a linha limite leste da mesma, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho do Córrego, por onde segue até o ponto inicial.

VII - UNIDADE DE VIZINHANÇA DO PAÇO

O limite da UV DO PAÇO começa no cruzamento da Avenida José Euclides Ferreira Gomes com o eixo da Lagoa da Fazenda, por onde segue até seu encontro com o Riacho 05, por onde segue até seu encontro com o Riacho 08, por onde segue até seu encontro com a Lagoa 05, por onde segue até seu encontro com o Riacho 02, por onde segue até a Avenida Frederico Gomes, por onde segue até a Avenida John Sanford, por onde segue até a Rua Humberto Lopes, por onde segue até a Rua Maria Monte, por onde segue até a Rua Tupinambá, por onde segue até a Rua José de Alencar, por onde segue até a Rua Getúlio Vargas, por onde segue até o seu cruzamento com a Rua Professora Francisca Félix. Desse cruzamento o limite segue em reta até o cruzamento da Rua Frei Álvaro com a Travessa Bela Vista, continuando nesta última até a Rua Joaquim Lopes, por onde segue até a Rua Coronel José Inácio, por onde segue até a Rua SDO 47, por onde segue até a Rua Conselheiro José Júlio, por onde segue até a Avenida Diogo Gomes, por onde segue até a Rua Coronel Monte Alverne, por onde segue até a Rua Desembargador Moreira da Rocha, por onde segue até a Avenida José Euclides Ferreira Gomes, por onde segue até o ponto inicial.

VIII - UNIDADE DE VIZINHANÇA SANTA CASA

O limite da UV SANTA CASA começa no cruzamento da Rua Tupinambá com a Rua José de Alencar, por onde segue até a por onde segue até a Rua Getúlio Vargas por onde segue até o seu cruzamento com a Rua Professora Francisca Félix. Desse cruzamento o limite segue em reta até o cruzamento da Rua Frei Álvaro com a



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

Travessa Bela Vista, continuando nesta última até a Rua Joaquim Lopes, por onde segue até a Rua Coronel José Inácio, por onde segue até a Rua Estanislau Frota. Desse ponto segue por uma reta, perpendicular a Rua Estanislau Frota, até o eixo do Rio Acaraú, por onde segue até a foz do Rio Jaibaras, coincidente com a foz do Riacho 21, por onde segue até o Rio Mucambinho, por onde segue até a Rua Projetada 50, por onde segue até a Rua Massapê, por onde segue até o ponto P11, situado nesta última e que dista 145,64m do cruzamento da mesma com a Avenida Senador José Ermírio de Moraes. Do ponto P11 o limite segue por uma reta cuja inclinação com a Rua Massapê é de 90°50' até o cruzamento da Rua SDO 66 com a Rua Oswaldo Rangel, seguindo por esta até a Rua Humberto Lopes, por onde segue até a Rua José de Alencar, seguindo por esta até o ponto inicial.

IX - UNIDADE DE VIZINHANÇA SÉ / RODOVIÁRIA

O limite da UV SÉ / RODOVIÁRIA começa no cruzamento da Avenida Diogo Gomes com a Rua Coronel Monte Alverne, por onde segue até o Boulevard João Barbosa, por onde segue até a Rua Jornalista Deolindo Barreto, por onde segue até a Rua Oriano Mendes, por onde segue até a Rua Doutor Monte, por onde segue até seu final. Desse ponto segue por uma reta prolongamento da Rua Doutor Monte até o eixo do Rio Acaraú, por onde segue até o ponto P12, que dista 382,57m a sul e 133,19m a oeste do cruzamento da Rua Aracaju com a Rua Chile, estando situado sobre uma reta perpendicular a Rua Estanislau Frota, ligando o ponto P12 à Rua Coronel José Inácio. Do ponto P12, segue por essa reta até a Rua Coronel José Inácio, por onde segue até a Rua SDO 47, por onde segue até a Rua Conselheiro José Júlio, por onde segue até a Avenida Diogo Gomes, por onde segue até o ponto inicial.

X - UNIDADE DE VIZINHANÇA SUMARÉ

O limite da UV SUMARÉ começa no ponto P16, que dista 70,99m a norte e 627,85m a leste do cruzamento da Rua Maria Glória com a Rua Idelfonso de Holanda, ponto este, situado no encontro dos eixos dos Rios Acaraú e Jaibaras, por onde segue até a BR-222, por onde segue até o limite leste da faixa de preservação do Rio Jaibaras, por



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

onde segue até o ponto P07, situado no cruzamento dessa faixa com a via férrea. Do ponto P07 segue por uma reta, que faz um ângulo de $90^{\circ}00'$ com a via férrea, até o ponto P06, que dista 328,05m do ponto P07. Do ponto P06 segue por uma reta, que faz um ângulo de $123^{\circ}09'$ com a reta anterior, até o ponto P05, que dista 343,55m do ponto P06. Do ponto P05, segue por uma reta cuja inclinação com a reta anterior é de $243^{\circ}49'$, até encontrar a Rua SDO 44, onde está situado o ponto P04, que dista 544,16m do ponto P05. Do ponto P04, segue pelo limite sul da faixa de preservação da Lagoa 16, por onde segue até encontrar o limite sul da faixa de preservação do Riacho 10, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Açude 05, por onde segue até o seu encontro com o limite sul da faixa de preservação da Lagoa 15. Desse ponto segue por uma reta até o encontro do Riacho 20 com o Açude 05. Desse ponto segue pelo o eixo do Açude 05 até o seu encontro com o Riacho 09, por onde segue até seu encontro com a Lagoa 07, por onde segue até seu encontro com o Rio Mucambinho, por onde segue até seu encontro com o Riacho 21, por onde segue até o ponto inicial.

XI - UNIDADE DE VIZINHANÇA DO JUNCO

O limite da UV DO JUNCO começa no cruzamento da Avenida Frederico Gomes com a Avenida John Sanford, por onde segue até a Avenida Jucá Parente, por onde segue até a Rua Presidente Geisel, por onde segue até a Avenida John Sanford, por onde segue até a Rua Projetada 36, por onde segue até o ponto P13, situado no eixo da Rua Projetada 54 e que dista 318,79m da Avenida Cleto Ferreira da Ponte. Do ponto P13 segue por uma reta, prolongamento da Rua Projetada 54, até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Açude Sobral, por onde segue até o limite norte da faixa de preservação do Riacho 18, por onde segue até a Rua Projetada 66, por onde segue até o seu cruzamento com a Rua Projetada 35. Desse cruzamento o limite segue em reta prolongamento da Rua Projetada 66 até o cruzamento do Riacho 02 com a Avenida Frederico Gomes, por onde segue até o ponto inicial.

XII - UNIDADE DE VIZINHANÇA COHAB III



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

O limite da UV COHAB III começa no cruzamento da Avenida John Sanford com a Rua Projetada 36, por onde segue até a Rua Projetada 54, por onde segue até o ponto P13, que dista 318,79m da Avenida Cleto Ferreira da Ponte. Do ponto P13 segue por uma reta, prolongamento da Rua Projetada 54, até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Açude Sobral, por onde segue até o limite norte da faixa de preservação do Riacho 07, por onde segue até o limite norte da faixa de preservação do Açude 04, por onde segue até encontrar a CE-440 (estrada para Meruoca), por onde segue até encontrar a Rua Menino Jesus de Praga, por onde segue até a Estrada para Cachoeiro. Desse cruzamento segue por uma reta, na direção sudeste, perpendicular à Rua Menino Jesus de Praga, até o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 04, por onde segue até encontrar o limite norte da faixa de preservação do Riacho 22, por onde segue até encontrar o ponto P14, situado a 400,53m a leste e 69,76m a sul do cruzamento da Rua Mimi Marinho com a Rua Menino Jesus de Praga, desse ponto segue por uma reta que faz um ângulo de $138^{\circ}32'$ com o Norte Magnético até o cruzamento da Rua SDO 65 com a Rua Projetada 72, seguindo por esta até a Avenida John Sanford, por onde segue até o ponto inicial.

XIII - UNIDADE DE VIZINHANÇA JOSÉ EUCLIDES

O limite da UV JOSÉ EUCLIDES começa no cruzamento da Rua Projetada 72 com a Avenida John Sanford, por onde segue até a Rua Presidente Geisel, por onde segue até a Avenida Jucá Parente, por onde segue até o limite leste do Horto Florestal, por onde segue até a Rua Açucena, por onde segue até a Rua 24 de agosto, por onde segue até o eixo do Rio Mucambinho, por onde segue até o sangradouro do Açude 03, por onde segue até seu encontro com o Açude 03, por onde segue até seu encontro com o Riacho 23, por onde segue até o limite oeste da faixa de preservação do Açude 03, por onde segue até o limite oeste da faixa de preservação da Lagoa 14, por onde segue até o limite oeste da faixa de preservação da Lagoa 13, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Rio Mucambinho, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Açude Mucambinho, por onde segue até o limite norte da faixa de preservação do Riacho 22, por onde segue até o ponto P14, situado a 400,53m a leste e 69,76m a sul do cruzamento da Rua Mimi Marinho com a Rua Menino Jesus de Praga. Do ponto P14, o limite segue por uma reta cujo ângulo com o Norte Magnético é de $138^{\circ}32'$, até o cruzamento da Rua SDO 65 com a Rua Projetada 72, seguindo por esta até o ponto inicial.



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE SOBRAL

XIV - UNIDADE DE VIZINHANÇA POTY

O limite da UV POTY começa no cruzamento da Rua Humberto Lopes com a Avenida John Sanford, por onde segue até a Avenida Jucá Parente, por onde segue até o limite leste do Horto Florestal, por onde segue até a Rua Açucena, por onde segue até a Rua 24 de Agosto, por onde segue até o Rio Mucambinho, por onde segue até a Rua Projetada 50, por onde segue até a Rua Massapê, por onde segue até encontrar o ponto P11, situado na citada rua e que dista 145,64m do cruzamento da mesma com a Avenida Senador José Ermírio de Moraes. Do ponto P11, o limite segue por uma reta cuja inclinação com a Rua Massapê é de 90°50' e segue até o cruzamento da Rua SDO 66 com a Rua Oswaldo Rangel, seguindo por esta até a Rua Humberto Lopes, por onde segue até a Rua José de Alencar, por onde segue até a Rua Tupinambá, por onde segue até a Rua Maria Monte, por onde segue até a Rua Humberto Lopes, por onde segue até o ponto inicial.

XV - UNIDADE DE VIZINHANÇA MUCAMBINHO

O limite da UV MUCAMBINHO começa no cruzamento do Riacho 23 com o limite oeste da faixa de preservação do Açude 03, por onde segue até o limite oeste da faixa de preservação do Riacho 19, por onde segue até o limite oeste da faixa de preservação do Açude 02, por onde segue até o entroncamento da Rua Projetada 43 com a Rua Projetada 45, por onde segue até a BR-222, por onde segue até o limite norte da faixa de preservação do Açude 08, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Riacho 13, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Açude 09, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Riacho 14, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Açude 05, por onde segue até o limite norte da faixa de preservação do Riacho 20, por onde segue até o limite norte da faixa de preservação da Lagoa 15, por onde segue até o limite sul da faixa de preservação do Riacho 20. Desse ponto segue por uma reta para o ponto de encontro do Riacho 20 com o Açude 05. Desse ponto, segue pelo eixo do Açude 05 até o encontro do Açude 05 com o Riacho 09, por onde segue até seu encontro com a Lagoa 07, por onde segue até seu encontro com o Rio Mucambinho, por onde segue até o seu encontro com o sangradouro



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

do Açude 03, por onde segue até seu encontro com o Açude 03, por onde segue até seu encontro com o Riacho 23, por onde segue até o ponto inicial.

Art. 3º - A Unidade de Vizinhança-UV constitui o referencial básico do Plano de Estruturação Urbana para a Cidade de Sobral, baseando-se numa espacialidade orgânica através de um sistema articulado e gradativo de UV's, correspondentes à comunidades de até 15.000 habitantes, com uma área central contendo trabalho, comércio e serviços, com um raio de caminhabilidade de 600,00 metros.

Art. 4º - As Unidades de Vizinhança-UVs serão articuladas entre si por um sistema viário troncal que ensejará um circuito de transporte coletivo que as ligará também à Zona Central, aos parques, ao terminal rodoviário e a três centros equidistantes de trabalho industrial.

Art. 5º - Faz parte integrante desta Lei, como Anexo I, a PLANTA OFICIAL DE ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL DE SOBRAL, contendo os limites da área urbana, bem como os limites das Unidades de Vizinhança - UV's.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2000.


**CID FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**


**FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**